



PROCESSO FBN Nº 01430.000725/2013-23

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL –
FBN E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
– FUA.**

A **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei nº. 8.029/90, vinculada ao Ministério da Cultura, sediada na Avenida Rio Branco, nº 219/239, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.176.679/0001-99, a seguir denominada **FBN**, neste ato representado por sua Presidente, **HELENA MARIA PORTO SEVERO DA COSTA**, portadora da Carteira da OAB nº 22837-OAB, inscrita no CPF sob o nº 541.967.527-72, de um lado, e de outro, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, sediada na Avenida Gal. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado I, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Centro Administrativo, Setor Norte - CEP: 69080-900, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, a seguir denominada **FUA**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Sr. **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 0977440-8 - SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 405.295.092-53, resolvem celebrar o presente instrumento que será regido pela legislação aplicável à matéria, especialmente pelo art. 116 da Lei nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, o desenvolvimento de ações conjuntas entre as partes, que assegurem o funcionamento de um Posto Avançado do Escritório de Direitos Autorais da **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL – FBN** no âmbito da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**.

Subcláusula Única. Constitui parte integrante do presente Acordo, Plano de Trabalho, elaborado nos termos do parágrafo 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

Puga
h. l.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO POSTO AVANÇADO

Será criado o Posto Avançado do Escritório de Direitos Autorais, a seguir denominado **Posto EDA/AM**, que funcionará na **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, na Avenida Gal. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado I, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Centro Administrativo, Setor Norte - CEP: 69080-900, sob a responsabilidade da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA** e supervisão do Escritório de Direitos Autorais, a seguir denominado **EDA**, sediado na Av. Presidente Vargas, 3131 - Sala 702, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ.

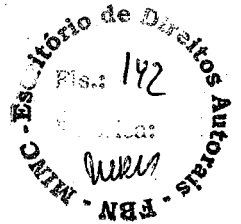
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:

I – Compete à **FBN**:

- a) Autorizar o Posto EDA/AM a executar as atividades de protocolo, atendimento, referência e difusão em apoio ao serviço de registro de direitos autorais.
- b) Acompanhar a execução deste Acordo de Cooperação, através do EDA, nos termos do Plano de Trabalho firmado entre as partes, mediante:
 - Orientação e treinamento de colaboradores;
 - Disponibilização de conteúdo normativo, informativo e operacional;
 - Suporte continuado às atividades de rotina;
 - Supervisão e avaliação dos resultados planejados no Plano de Trabalho.
- c) Custear passagens e diárias para visitas dos técnicos do EDA ao Posto para capacitação, treinamento, acompanhamento das atividades ou qualquer outro motivo justificável, sempre que necessário e a critério da FBN.
- d) Custear o pagamento do envio sistemático, através de malote ou serviço de Correio (ECT) ou outro meio qualquer, dos serviços a serem encaminhados para análise ao EDA.

ml
[Handwritten signature]



II – Compete à FUA:

- a) Oferecer suporte técnico-administrativo ao Posto EDA/AM, através da disponibilização dos recursos necessários para seu funcionamento, além de promover a devida manutenção periódica dos equipamentos, devendo contar, no mínimo, com a seguinte infraestrutura:

Recursos Humanos:

- um funcionário, que será responsável pela coordenação das atividades do posto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- um funcionário para apoio às atividades desenvolvidas.

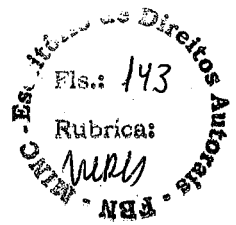
Recursos Materiais:

- uma sala com armários, mesas e cadeiras de escritório;
- material de consumo para o escritório;
- um telefone;
- três microcomputadores com acesso à internet, sendo um deles para o usuário realizar cadastro no novo sistema;
- uma impressora multifuncional;
- carimbo específico do Posto com as especificações informadas.

- b) Prestar informações ao público local, presencialmente e através de qualquer outro canal de comunicação disponível (telefone, internet, etc.) sobre os procedimentos dos serviços de registro de direitos autorais;
- c) Receber, protocolar, cadastrar e encaminhar periodicamente ao EDA os serviços referentes ao registro de direitos autorais solicitados presencialmente ou pelos correios.
- d) Acessar e operar a base de dados do EDA.
- e) Apresentar mensalmente relatório de atividades e financeiro, nos padrões do modelo encaminhado pelo EDA.

III – Compete conjuntamente à FBN e a FUA:

Handwritten signature and initials.



- a) Facilitar o intercâmbio de conhecimento especializado na área de interesse comum objeto deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros nem compartilhamento patrimonial entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura, pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes através de Termo Aditivo, desde que solicitado, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias do final de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

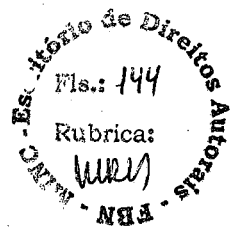
O presente instrumento poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorra situação ou motivo superveniente que impeça o cumprimento de seus objetivos, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou ainda, por desinteresse de qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito de uma parte à outra no prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

Subcláusula Única – Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

h/h
[assinatura]



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação de extrato deste Acordo de Cooperação Técnica será providenciada pela FBN, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir as questões surgidas na execução deste termo, não solucionadas por acordo entre as partes.

E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e validade, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2019.

Helena Porto Severo da Costa

HELENA PORTO SEVERO DA COSTA
Presidente da Fundação Biblioteca Nacional

Sylvio Mário Puga Ferreira

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UAM



TESTEMUNHAS:

1ª

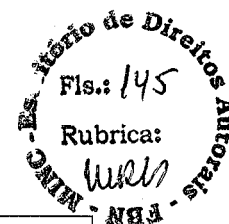
Nome : *[Signature]*
RG : 683.026-9
CPF : 274.327.932-04

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

2ª

Nome : *Ufácio Antunes Cruzêdo*
RG : 05581424-8
CPF : 662.290.147-34

PLANO DE TRABALHO



1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Instituição Proponente/Concedente FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL				CNPJ 40.176.649/001-99
Endereço Avenida Rio Branco 219/239 – Centro				
Cidade RJ	UF RJ	CEP 20040-008	(DDD) Telefone (21) 2220-3040	E.A. FEDERAL
Nome do responsável pela instituição HELENA PORTO SEVERO DA COSTA (Presidente)				C.P.F. 541.967.527-72

2. OUTROS PARTICIPES (CONVENIENTE)

Órgão/Instituição Proponente/Concedente FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA				CNPJ 04.378.626/0001-97
Endereço Avenida Rodrigo Otávio, 6200, Coroado, Campus Universitário, Bloco da Reitoria– Manaus - AM				
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69080-900	(DDD) Telefone (92) 3305-1485	E.A. FEDERAL
Nome do responsável pela instituição SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA				C.P.F. 405.295.092-53
RG/Órgão expedidor 0977440-8 – SSP/AM		Cargo REITOR		Matrícula 1286884

3. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO

Órgão/Instituição Proponente/Concedente PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROTEC				CNPJ 04.378.626/0001-97
Endereço Rua Rodrigo Otávio, 6200 – Coroado – Campus Universitário, Setor Norte, Centro Administrativo - Manaus-AM				
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69080-900	(DDD) Telefone (92) 3305-1758	E.A. FEDERAL
Nome do responsável pela instituição RAFAEL IVAN FREIRE MENEZHINI				C.P.F. 904.865.952-34
RG/Órgão expedidor 18.602.290 – SSP/AM		Cargo Administrador		Matrícula 2263960

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Posto Avançado do Escritório de Direitos Autorais no Amazonas (Posto EDA/AM)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Imediato após a publicação do Termo de Cooperação no DOU	Ao final dos 04 anos de vigência do Termo
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O objeto deste plano de trabalho é o desenvolvimento de ações conjuntas entre as partes na implementação de planos e programas voltados para a viabilização e funcionamento de um Posto Avançado do Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional na instituição conveniente.		
JUSTIFICATIVA Capilarizar o acesso ao serviço público de registro de direitos autorais através da disponibilização de uma unidade regional de atendimento para captação e divulgação da atividade-fim do Escritório de Direitos Autorais.		
OBJETIVO Ampliar o conhecimento e o acesso aos serviços de registro de direitos autorais na região, valorizando e estimulando a proteção da produção cultural e intelectual local.		

Escritório de Direitos Autorais
Fls.: 146
Rubricas: *[assinatura]*
FEB - 2019

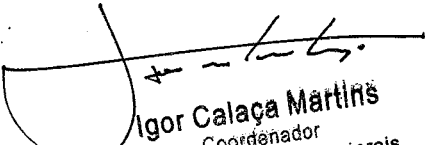
5. METAS

EDA	1. Treinar e orientar a equipe técnica do EDA/AM
EDA/AM	2. Divulgar os serviços de registro e informar os procedimentos para utilizá-los.
EDA/AM	3. Receber, protocolar, cadastrar e encaminhar ao EDA os requerimentos de registro e serviços correlatos.
EDA	4. Analisar os requerimentos recebidos do EDA/AM e divulgar os resultados da análise.
EDA/AM	5. Encaminhar relatórios periódicos de atividades e de arrecadação.
EDA	6. Acompanhar e avaliar o resultado das atividades do EDA/AM.

6. ETAPAS

ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	INDICADOR FÍSICO		
		UNIDADE	QTDE	PERÍODO
1.	1.1 Treinamento e envio de material	-	Indeterminado	1º mês
	1.2 Orientação técnica	-	Indeterminado	Diário
2.	2.1 Comunicação e Divulgação dos Serviços do EDA/AM	-	Indeterminado	Diário
	2.2 Atendimento ao Público	-	Indeterminado	Diário
3.	3.1 Recebimento, Protocolo e Cadastro de Requerimentos	Protocolo	Indeterminado	Diário
	3.2 Envio dos pedidos de registro e serviços correlatos para a sede	Correio	02	Semanal
4.	4.1 Análise de requerimentos recebidos	Protocolo	Indeterminado	Diário
	4.2 Divulgação dos resultados	Atualização	01	Mensal
5.	5.1 Envio de Relatório de Arrecadação	Relatório	01	Mensal
	5.2 Envio de Relatório de Atividades	Relatório	01	Anual
6.	6.1 Avaliação do Resultado das Atividades	Relatório	01	Anual

7. APROVADO EM 21 de janeiro de 2019.

Escritório de Direitos Autorais (EDA)	Posto Avançado (EDA/AM)
 Igor Calça Martins Coordenador Escritório de Direitos Autorais Mat. Sipep: 2082005	